



## **PORTARIA Nº 151/2018.**

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de enquadrar Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1037/2010, e

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ERIKA GOMES SILVA**, matrícula nº **1501**, como **PROFESSORA LICENCIATURA, CLASSE III, FAIXA B**, consubstanciado nas disposições contidas da Lei Municipal nº 1.037/2010 e 1108/2012;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A partir do enquadramento de que trata o Caput deste artigo, a servidora passará a perceber os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2018.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

CERTIFICO, que esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade.

Petrolândia, 01 de fevereiro 2018.

**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**



## **PORTARIA Nº 150/2018.**

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de enquadrar Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1037/2010, e

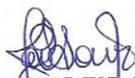
### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **SANDRA TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº **1586**, como **PROFESSORA MAGISTÉRIO, CLASSE III, FAIXA B**, consubstanciado nas disposições contidas da Lei Municipal nº 1.037/2010 e 1108/2012;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A partir do enquadramento de que trata o Caput deste artigo, a servidora passará a perceber os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

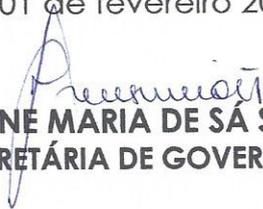
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2018.

  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

CERTIFICO, que esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade.

Petrolândia, 01 de fevereiro 2018.

  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**



## **PORTARIA Nº 149/2018.**

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de enquadrar Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1037/2010, e

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **SINEIDA DA SILVA NOVAES**, matrícula nº **1591**, como **PROFESSORA ESPECIALIZAÇÃO, CLASSE III, 200 H/A, FAIXA A**, consubstanciado nas disposições contidas da Lei Municipal nº 1.037/2010 e 1108/2012;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A partir do enquadramento de que trata o Caput deste artigo, a servidora passará a perceber os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2018.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

CERTIFICO, que esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade.

Petrolândia, 01 de fevereiro 2018.

**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**



## **PORTARIA Nº 148/2018.**

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de enquadrar Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1037/2010, e

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula nº **1567**, como **PROFESSORA ESPECIALIZAÇÃO, CLASSE III, 200 H/A, FAIXA A**, consubstanciado nas disposições contidas da Lei Municipal nº 1.037/2010 e 1108/2012;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A partir do enquadramento de que trata o Caput deste artigo, a servidora passará a perceber os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2018.

  
**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

CERTIFICO, que esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade.

Petrolândia, 01 de fevereiro 2018.

  
**JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO**